



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF**

Ofício-Gab-1ªVTTAg nº 105/2015.

Taguatinga-DF, 11 de setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
**IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR**  
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal  
Brasília-DF

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 1030/2015-SAP.**

Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo e, em resposta aos termos do Ofício nº 1030/2015-SAP, datado de 09 de setembro de 2015, informo a Vossa Excelência que publiquei, na data de hoje, a Portaria nº 004/2015, determinando o restabelecimento, a contar de 14 de setembro de 2015, de todas as atividades de atendimento no âmbito da Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF.

Ressalto que não obstante emprestar ampla solidariedade ao movimento grevista liderado pelos servidores do Poder Judiciário, compartilho das mesmas preocupações externadas por esta Ordem dos Advogados do Brasil, no sentido de que, no curso do movimento paredista, deve-se preservar, na medida do possível, os direitos dos advogados e de todos os jurisdicionados, por se tratar a atividade judiciária de um serviço público essencial assegurado na Constituição do país.

Aproveito o ensejo para renovar sinceros votos de estima e grande apreço.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA  
Juiz do Trabalho Titular

Assinatura manuscrita em tinta azul, correspondente ao nome Alexandre de Azevedo Silva.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF**

**PORTARIA Nº. 004/2015, de 10 DE SETEMBRO DE 2015**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz do Trabalho, ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Titular da MM.<sup>a</sup> 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o retorno às atividades de alguns servidores que se encontravam em greve;

Considerando que o quadro funcional em atividade, embora parcial, possibilita a ampla e adequada prestação de serviços no âmbito da secretaria da MM.<sup>a</sup> 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF;

Considerando a realização, na data de 11 de setembro de 2015, do Módulo II do Curso de Capacitação em Processo do Trabalho, promovido pela Escola Judicial do TRT da 10ª Região, destinado precipuamente aos servidores das Varas e do Foro Trabalhista de Taguatinga; e

Considerando a natureza de serviço público essencial da atividade judiciária, submissa aos princípios da eficiência e da razoável duração, a impor a sua suspensão apenas em situações críticas, excepcionais e amplamente justificadas;

RESOLVE:

Suspender os efeitos da Portaria nº 003/2015, de 10/08/2015, e restabelecer, a partir de 14 de setembro de 2015, a normalidade das atividades da Secretaria da MM.<sup>a</sup> 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, de atendimento ao balcão e de circulação das publicações.

Os prazos que se encontravam fluindo, quando da suspensão de seu curso determinada pela Portaria nº 003/2015, terão sua contagem restabelecida, pelos dias remanescentes, a contar do dia 16/09/2015 - 4ª feira, a fim de possibilitar às partes e aos advogados o agendamento programado para retirada dos respectivos autos em carga;

Afixe-se na porta da secretaria, na porta da sala de audiências, na entrada do Fórum e no mural.

ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA  
Juiz do Trabalho Titular